



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

### 01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora - Prefeitura Municipal -, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0100/2017, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço global**, sob regime de retirada conforme a necessidade da Unidade Gestora, conforme descrito neste edital e seus anexos e, como disposto na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 2.577/09 e nº 3.245/14 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, os envelopes de nº 01, contendo as propostas de preços e, de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 816/11, e equipe de apoio no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC - CEP 89610-000, até às **09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017**, iniciando-se a sessão pública.

### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a execução de serviço de sinalização viária horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, bem como laminado elastoplástico em quatro ruas do município de Herval d'Oeste, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

### 3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II - quando não optante pelo simples nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

III - declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizes fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Comercial**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

4.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

4.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

4.3.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1 - Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) descrição geral quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do *anexo i*, constando o nome do prestador dos serviços, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- d) apresentar declaração de que o(s) serviço(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.
- e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) prazo de conclusão dos serviços;
- g) nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente;  
*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*
- h) data e assinatura;
- i) **CD/Unidade de disco removível (facultativo)** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste edital.

5.2 - Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.2.1 - A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Betha Autocotação**, disponibilizado sem qualquer custo. A planilha poderá ser solicitada pelo e-mail ([rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)). E o programa está disponível para download no site da administração municipal.

5.2.2 - O CD/Unidade de disco removível contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.2.3 - Nas observações gerais da proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos;
- b) validade da proposta (no mínimo 60 dias da data-limite para a entrega dos envelopes);
- c) prazo de conclusão dos serviços;

- d) local;
- e) data e assinatura;
- f) nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

5.2.4 - Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/Unidade de disco removível contendo a planilha eletrônica.

5.3 - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, caso a empresa não opte pelo disposto no item 5.2, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VIII** do Edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)\*;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

\*Certidão emitida em substituição a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS); e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

### **6.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

### **6.1.4 - Declaração que Não emprega Menores:**

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

### **6.1.5 - Qualificação técnica:**

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no CREA;
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública e/ou privada.

6.2 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

- a) qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1;
- b) a regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais. Também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

7.1 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro – Herval d' Oeste/SC, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).

7.2 - O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), além do Mural Público Municipal.

7.3 - O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/08. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de Tributação.

## **8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

8.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A pretensão referida no subitem 8.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio dos e-mails [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br) ou [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone (49) 3554-0132, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

## **9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 - As medidas referidas no subitem 9.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br) ou [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) ou *fac-símile*, através do telefone (49) 3554-0132, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

9.1.3 - O acolhimento dos pedidos de providência ou de impugnação exigem, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2 - É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.**

10.4 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de ME ou EPP (se for o caso) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1 - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO VI, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2 - Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

12.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

## **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

13.1 - O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 4 e 5.

13.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2 - Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

## **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 - Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestadante inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

15.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1 ou;

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

16.1 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/ lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1 - Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAI(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2 - O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4 - Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8 - O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



- 16.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.11 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 16.12 - O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 16.13 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 16.14 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.14.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, conforme descrito no subitem 16.17.
- 16.14.2 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.16 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.17 - Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.
- 16.18 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 16.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1 deste EDITAL.

17.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. ADJUDICAÇÃO**

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

18.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

20.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

## **21. CONTRATAÇÃO**

21.1 - Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou instrumento similar poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2 - A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor de Licitações, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro – Herval d'Oeste/SC.

21.3 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5 - Para a assinatura do instrumento contratual, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6 - Também para assinatura do instrumento contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7 - A recusa injustificada de assinar do instrumento contratual ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

## **22. RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO**

22.1 - Os serviços deste PREGÃO serão elaborados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

22.2 - O objeto do certame será recebido provisoriamente, por ocasião da conclusão dos serviços, se estiverem em perfeitas condições averiguadas pela fiscalização e, definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e no edital e seus anexos.

22.3 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

## **23. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização correspondente, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

24.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, em até **15 (quinze) dias** após a conclusão dos serviços e mediante aceitação pelo Departamento de Trânsito da Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS.

24.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme Lei Orçamentária nº 3.171/2016 de 21/12/2016 na seguinte rubrica:

### **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Atividade: Sinalização e ordenação do trânsito

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.21.00.00.00

Função Programática: 08.01.1.027

Reduzido: 156

## **26. DISPENSA DE GARANTIA:**

26.1 - Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, publicada no DOU de 18/07/02.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 - Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/11.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

28.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

28.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

28.9 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.10 - Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.11 - Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

28.12 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.13 - Os documentos que integram o presente edital estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IX - DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da proposta e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 25 de outubro de 2017.

**AMÉRICO LORINI**  
**Prefeito Municipal**

**Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Unit. de Referência (R\$)	Especificação
1	276,72	M²	18,79	PINTURA AMARELA – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (NBR 11862).
2	224,08	M²	18,79	PINTURA BRANCA – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (NBR 11862).
3	27,82	M²	122,55	FAIXA DE PEDESTRES – TESTE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E:1,5MM FORN. E INST.
4	137,83	M²	10,71	PINTURA PRETA – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COR PRETA FORNEC. E IMPLANTAÇÃO

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Execução de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, e também laminado elastoplástico, na Avenida Santos Dumont, Rua Nereu Ramos, Rua Santa Catarina e Rua Atilio Pagnoncelli.

#### **OBJETIVO**

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas, com tinta à base de resina acrílica com microesferas de vidro, e aplicação de laminado elastoplástico para demarcação de faixa de pedestre.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A superfície deverá estar limpa e isenta de poeira, óleos e quaisquer outros materiais que possam interferir na aderência dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser feita de forma a não obstruir o tráfego por período superior a 30 minutos.

O serviço só poderá ser iniciado após a instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos, luminosos, entre outros) e atendendo às especificações das Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

A vida útil da sinalização deverá obedecer ao disposto neste documento. Caso haja deterioração, e a mesma seja constatada pelo Departamento de Trânsito como deteriorada, a Contratada deverá refazer a sinalização.

#### **1. MICROESFERAS DE VIDRO**

Normas Complementares

- NBR 2395:1997 - Peneiras para ensaio e ensaio de peneiramento –
- Vocabulário
- NBR 3310:1997 – Peneiras de ensaio – Requisitos técnicos e verificação

- NBR 6831:2001 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Requisitos.
- NBR 15199:2005 – Microesferas de vidro – Métodos de ensaio

## 1.1. Classificação

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

### 1.1.1. Tipo I

A – São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B – São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

### 1.1.2. Tipo II

A/B – São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

## 1.2. Condições Específicas

### 1.2.1. Resistência ao Cloreto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

### 1.2.2. Resistência ao Ácido Clorídrico

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

### 1.2.3. Resistência à Água

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

### 1.2.4. Resistência à Solução de Sulfeto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

### 1.2.5. Teor da Sílica

As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda - cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 15199:2005. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% da massa total.

### 1.2.6. Aparência e Defeitos

1.2.6.1. As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

1.2.6.2. A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 15199:2005.

### 1.2.7. Índice de Refração

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem ter índice de refração inferior a 1,50.

### 1.2.8. Massa Específica

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005, devem ter massa específica entre 2,4 g/cm<sup>3</sup> e 2,6 g/cm<sup>3</sup>.

### 1.2.9. Granulometria

As microesferas, conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela 1, quando ensaiadas conforme NBR 15199:2005.

Tabela Granulométrica  
Microesferas de Vidro Retrorrefletivas

Peneiras		% Passando			
N°	Abertura (M)	TIPO I		TIPO II	
		A	B	A	B
20	850	100	-	100	-
30	600	90-100	-	80-100	100
40	425	-	-	-	90-100
50	300	18-35	100	20-50	-
70	212	-	85-100	-	0-10
80	180	-	-	-	-
100	150	0-10	15-55	0-10	0-5
140	106	-	-	-	-
200	75	0-2	-	0-2	-
230	63	-	0-10	-	-

## 2. DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA

### 2.1. Documentos complementares

- NBR 7396:2011 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 11862:2012 - Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica
- - Especificação.
- NBR 15438:2006 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio
- NBR 5829:1984 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.

### 2.2. Condições Gerais

#### 2.2.1. Materiais

2.2.1.1. A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa.

2.2.1.2. A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

2.2.1.3. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

2.2.1.4. A tinta deve apresentar características antiderrapantes.

2.2.1.5. A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

2.2.1.6. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:



- a) Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C
- b) Umidade relativa do ar até 90%
- c) Suportar temperatura de até 80°C

2.2.1.7. A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.

2.2.1.8. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

2.2.1.9. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.2.1.10. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.2.1.11. As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
- b) Tipo II A/B: 250g microesferas para cada m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

### 2.3. Limpeza do Pavimento

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação.

### 2.4. Espessura

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

### 2.5. Pré-marcação

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, de acordo com o projeto.

### 2.6. Aplicação

2.6.1. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

2.6.2. A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na pintura manual, um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.

2.6.3. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

2.6.4. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m em 10m deverá ser corrigido.

2.6.5. Após aplicada, a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

### 2.7. Retrorefletorização

A retrorefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m<sup>2</sup>.

## 2.8. Notas

2.8.1. A aplicação do material será executada no período de menor tráfego, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DEMUTRAN, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

2.8.2. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

2.8.3. Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização.

2.8.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos, luminosos, entre outros).

## 2.9. Condições Específicas

### 2.9.1. Requisitos Quantitativos

		Mín.	Máx.	Métodos de Ensaio
4.9.1.1	Viscosidade (sem esferas), unidades Krebs...	80	90	NBR 15438:2006
4.9.1.2	Estabilidade: alteração da viscosidade, unidades Krebs	-	5	NBR 8530:1976
4.9.1.3	Matéria não volátil, % em massa	62,8	-	NBR 15438:2006
4.9.1.4	Pigmento, % em massa	40	50	NBR 15438:2006
4.9.1.5	Para tinta branca: TiO <sub>2</sub> % em massa no pigmento	25	-	NBR 15438:2006
4.9.1.6	Para tinta amarela: PbCrO <sub>4</sub> % em massa no pigmento	22	-	NBR 15438:2006
4.9.1.7	Veículo não volátil % em massa no veículo	38	-	NBR 15438:2006
4.9.1.8	Tempo de secagem: espessura 0,6mm, minutos.	-	20	NBR 15438:2006
4.9.1.9	Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 – 3,97 Kg/L, referido à película seca 0,30mm, Litros	80	-	NBR 15438:2006
4.9.1.10	Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,30	1,45	NBR 15438:2006
4.9.1.11	Brilho a 60°, unidade	-	20	NBR 15438:2006

### 2.9.2. Requisitos Quantitativos

4.9.2.1	Cor (Munsell) – Tinta Branca	N 9,5
	Cor (Munsell) – Tinta Amarela	10 YR 7,5/14
4.9.2.2	Flexibilidade (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento)
4.9.2.3	Sangramento (NBR 15438:2006)	Ausência (não deve apresentar alteração da cor)
4.9.2.4	Resistência à água (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração)
4.9.2.5	Resistência ao calor (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar alteração de cor, empolamento ou evidência de deterioração)
4.9.2.6	Ensaio de Intemperismo	Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento)
	Cor	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno
	Integridade	Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras,

		pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película)
4.9.2.7	Identificação do veículo não volátil (espectrômetro infravermelho)	Ausência

## 2.10. Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de 2.000-3.000 veículos/dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de 2 anos, conforme tabela da Especificação DNER 339:

<b>VOLUME DE TRÁFEGO</b>	<b>PROVÁVEL VIDA ÚTIL</b>	<b>MATERIAL</b>
≤ 2000	1 ano	Estireno/Acrilato ou Estireno Butadieno
2000-3000	2 anos	Acrílica ou Vinílica
3000-5000	3 anos	Termoplástico Tipo “spray”
> 5000	5 anos	Termoplástico Tipo Extrudado

## 3. LAMINADO ELASTOPLÁSTICO

### 3.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- NBR 15741:2009 – Laminado elastoplástico para sinalização –Requisitos e métodos de ensaio.
- ASTM E 303 Measuring surface frictional properties using the British pendulum tester.

### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS

#### 3.2.1. Material

O laminado elastoplástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua secção transversal.

#### 3.2.2. Características

- a) O laminado elastoplástico deve ter a característica de um filme flexível, elástico e plástico;
- b) Deve ainda apresentar um sistema de aderência que permita uma perfeita adaptação em qualquer solo, asfalto, cimento e também pedra;
- c) A película não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

#### 3.2.3. Acabamento

O material deverá ter bom aspecto, sem roturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.

#### 3.2.4. Padrão de Cor

O laminado elastoplástico deverá ser fornecido nas cores branca e amarela, atendendo o seguinte padrão Munsell:

Branco - 9,5 com tolerância N 9,0;

#### 3.2.5. Dimensões

O material deverá ser apresentado em faixas de 30cm de largura.

### 3.2.6. Condições de Aplicação

3.2.6.1. O piso que receberá o laminado deverá estar limpo e isento de impurezas como areia, terra, graxa, óleo e além disso não deve estar úmido ou molhado e contanto que a temperatura ambiente seja superior a 15°C.

3.2.6.2. A pré-marcação deverá ser feita com pedra de giz e corda de algodão impregnada de pó de giz, ou por qualquer outro meio que garanta a perfeita implantação do material.

### 3.2.7. Fixação do Material

3.2.7.1. Após limpeza da superfície de contato e pré-marcação da sinalização, aplicar o material, distribuindo uniformemente a cola sobre o pavimento e a parte inferior do laminado, pressionando o laminado com auxílio das mãos e rolo metálico. Não será aceita a implantação na qual os empregados da empreiteira pisem na cola espalhada sobre o pavimento e, após, pisem no laminado. Neste caso, todo o serviço será refeito.

3.2.7.2. Após a fixação do material, o tráfego poderá ser liberado decorridos 5 (cinco) minutos, permitindo que o material acomode-se perfeitamente, acompanhando todas irregularidades que o solo possa apresentar, garantindo uma perfeita solda entre duas superfícies.

### 3.2.8. Remoção

O material deverá ter a capacidade de remoção com prévio calentamento, com chama de gás, sem danificar o pavimento.

### 3.2.9. Espessura

O laminado deverá ter uma espessura mínima de 1,50 mm, medida em qualquer ponto da fita.

## 3.3. ESTABILIDADE

3.3.1. O material não deverá sofrer alterações de refletividade, com adesão de microesferas de vidro suficiente para que não sejam removidas pelo tráfego sobre sua superfície ou danificado por algum dispositivo.

3.3.2. Nenhuma modificação negativa deverá ser apresentada pelo material por efeito de agentes atmosféricos ou perdas de lubrificante e gasolina.

3.3.3. O material deve apresentar boa visibilidade, não absorção de sujeira, se auto limpar com chuva e possuir capacidade de adesão permanente até seu desgaste.

## 3.4. SEGURANÇA

A superfície do material deve ser antiderrapante tanto no pavimento seco ou molhado, proporcionando um mínimo de derrapagem de 45 BPN quando testado de acordo com Norma TB 125.

## 3.5. DURABILIDADE

A durabilidade do filme elastoplástico deve ser superior a 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua efetiva aplicação, não podendo ter partes descoladas.

## 3.6. RESISTÊNCIA

3.6.1. O material deve ser resistente ao ponto de não poder ser destacado pela tração ou efeitos atmosféricos, suportando as solicitações do trânsito sobre sua superfície.

3.6.2. O laminado deve ser inerte à intempéries, combustíveis e lubrificantes, e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações.

3.6.3. Resistência à abrasão (g) máximo - 0,6.

## 3.7. RETRORREFLETIVIDADE

O filme elastoplástico pré-formado deverá apresentar retrorrefletização por microesferas de vidro do tipo "pré-mix" ou "drop-on", proporcionando reflexão imediata e contínua. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup>. O tamanho, qualidade e índice de reflexão das microesferas devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Retrorrefletância (mcd/lux m<sup>2</sup>) minutos;

b) Cor Branca – 220;

#### 4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A ordem de serviço será feita para cada via especificada em projeto, ficando condicionado o pagamento à execução total e à medição da sinalização horizontal da via.

- 1) A via denominada “Rua Nereu Ramos” terá um total de 116,46m<sup>2</sup> de área em pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e 27,82m<sup>2</sup> de laminado elastoplástico, totalizando 144,28m<sup>2</sup> de sinalização horizontal. Executada a obra, e realizada a medição de 100% de sua execução, o pagamento será autorizado.
- 2) A via denominada “Rua Santa Catarina” terá 78,44m<sup>2</sup> de área em pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e 41,49m<sup>2</sup> de área em tinta preta para apagar a sinalização existente, totalizando 119,93m<sup>2</sup> de sinalização horizontal. Executada a obra, e realizada a medição de 100% de sua execução, o pagamento será autorizado.
- 3) A via denominada “Avenida Santos Dumont” terá 287,33m<sup>2</sup> de área em pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e 96,34m<sup>2</sup> de área em tinta preta para apagar a sinalização existente, totalizando 383,67m<sup>2</sup> de sinalização horizontal. A via denominada “Rua Atilio Pagnoncelli” terá um total de 18,57m<sup>2</sup> de sinalização horizontal, e sua execução será realizada juntamente com a Avenida Santos Dumont. Assim, o total de sinalização horizontal das vias supracitadas é de 305,90m<sup>2</sup>. Executada a obra, e realizada a medição de 100% de sua execução, o pagamento será autorizado.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**  
**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (**endereço completo da matriz**), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)**) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e Data

Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 - Centro

89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) inscrita no CNPJ sob número ...../.....-..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017, solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**  
**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

**CONTRATO Nº**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Município de Herval d'Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval D Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799- doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por seu sócio representante ....., de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 059/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a execução de serviço de sinalização viária horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, bem como laminado elastoplástico em quatro ruas do município de Herval d'Oeste, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá a **CONTRATANTE**:

- I) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- II) efetuar, com pontualidade, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- III) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- IV) providenciar local adequado para a realização das atividades da CONTRATADA, além de fornecer-lhe todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- VI) informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- VII) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- VIII) não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- IX) encaminhar ao Diário Oficial do Estado o extrato do contrato para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;
- X) controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- XI) esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**:

- I) executar os serviços, obedecendo fielmente a proposta pela mesma apresentada;
- II) obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas vigentes e aplicáveis;



- III) cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- IV) manter durante o prazo de execução do contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- V) a CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666/93, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854/99.
- VI) comunicar imediatamente, por intermédio da equipe do CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste contrato;
- VII) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços aqui discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- VIII) não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- IX) não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário ou equivalentes;
- X) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- XI) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XII) comunicar ao responsável designado pela CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- XIII) encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto desta licitação deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização correspondente, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Herval d'Oeste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo para conclusão do serviço será de 90 (noventa) dias após a publicação da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela CONTRATADA e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES**

O valor total deste contrato é de **R\$** .....

O pagamento, será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA previamente informada ..... vinculada a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento os serviços realizados.

§1º- O atraso no pagamento acarretará a aplicação de correção monetária pela aplicação do IGPM/FGV, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos.

§2º- Ocorrendo atraso no pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, a prestação dos serviços poderá ser suspensa até a regularização do débito.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA Nº 3171/2016 de 21/12/2016.

### SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Sinalização e ordenação do trânsito

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.39.21.00.00.00

Função Programática: 08.01.1.027

Reduzido: 156

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências Constitucionais e legais.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos trabalhos. Decorrido este prazo, em que ocorra o início, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV) 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual de conclusão dos trabalhos, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Após 15 (quinze) dias, sem que a CONTRATADA formalize o pedido de recebimento provisório do trabalho, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

V) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato ou da ocorrência da parte final do item acima (acima de 15 dias).

Será considerada desistência do Contrato depois de transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por **escrito da CONTRATADA ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE**.

As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou, se for o caso, o CONTRATANTE encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, depois de vencidos os prazos estipulados neste Contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I do item 11.3 será devolvida.

A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à CONTRATADA, quando:

- I) fizer declaração falsa;
- II) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- III) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV) não mantiver a proposta;
- V) falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
- VI) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII) fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
- VIII) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**;
- IX) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado.

A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Adriano Baretta Mandryck**, o qual exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, ou por preposto pelo Prefeito Municipal expressamente indicado.

A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços.

A fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização atuará desde o início do projeto até o recebimento definitivo do objeto.

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade,

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente contrato.

A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou defeitos, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou Edital N° 100/2017, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**  
**ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET - (FACULTATIVO)**

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail :

Obtivemos, através do acesso a pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

(  ).Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução de serviço de sinalização viária horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, bom como laminado elastoplástico em quatro ruas do Município de Herval d'Oeste, objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:**

Item	Material	Und	Qtd	Marca	Valor Unt (R\$)	Valor Total R\$

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

Obs.: no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.**

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.  
**É imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

#### ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

#### REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme o caso)

##### • REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados)** do último Exercício Social,

já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

• Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

#### **PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:**

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É **IMPRESINDÍVEL** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

• **AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.**